



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 512/UFFS/2013 - PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE ALUNO-ABANDONO DA UFFS, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E RETORNO DE GRADUADO - CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as condições de habilitação às vagas oferecidas pela UFFS, para a admissão em seus cursos de graduação, mediante processo seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado, com validade para o ingresso no primeiro período letivo de 2014, para o *campus* Laranjeiras do Sul.

### 1 DAS VAGAS E DA DEFINIÇÃO DE REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO

**1.1** O número de vagas, bem como as regras de classificação constantes no presente Edital, estão definidas nos termos da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010, de 12 de junho de 2010, e conforme critérios específicos definidos no âmbito dos colegiados de curso (Apêndice).

**1.2** As vagas estão distribuídas por curso, turno e forma de ingresso.

**1.3** As formas de ingresso, conforme Art. 70 da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010, são as seguintes:

**Inciso I – Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono.** Considera-se transferência interna a troca de turno, ou de curso, ou de *campus* no âmbito da UFFS. Considera-se retorno de Aluno-abandono a concessão de nova matrícula ou vaga àquele aluno que já esteve regularmente matriculado na UFFS e rompeu seu vínculo com a instituição, por haver desistido ou abandonado o curso;

**Inciso II – Transferência externa.** Considera-se transferência externa a concessão de vaga a aluno de outra Instituição de Ensino Superior - IES, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de seus estudos na UFFS;

**Inciso III – Retorno de Graduado.** Considera-se retorno de graduado a concessão de nova matrícula ou de vaga àquele graduado da UFFS ou de outra IES que pretenda complementação de estudos ou fazer novo curso.

**1.4** Quadro de vagas por curso, turno e forma de ingresso:

*Campus Laranjeiras do Sul*

Curso - Turno	Total de vagas	Inciso I	Inciso II	Inciso III
Agronomia – Bacharelado - Integral	27	10	14	3
Ciências Econômicas – Bacharelado - Integral	45	18	14	13
Engenharia de Alimentos – Bacharelado-Integral	103	41	31	31
Engenharia de Aquicultura – Bacharelado – Integral	116	46	30	30



Interdisciplinar em Educação no Campo – Licenciatura - Integral	50	20	15	15
Interdisciplinar em Educação no Campo – Licenciatura - Integral	43	17	13	13

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

## 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**2.1** As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no curso, turno e forma de ingresso pretendidos (de acordo com o item 1.4 deste Edital).

**2.2** O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

**2.2.1** Formulário de inscrição preenchido (a ser obtido no local de inscrição);

**2.2.2** Os documentos **obrigatórios** listados abaixo, de acordo com a modalidade de ingresso:

a) **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS:** Histórico Escolar de Graduação; cédula de identidade (RG) e CPF;

b) **Transferência Externa:** Cédula de identidade (RG) e CPF; Histórico Escolar de Graduação; atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem; comprovante de que o curso é autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Histórico Escolar do Ensino Médio; Certificado de Conclusão do Ensino Médio; cumprimento com as exigências do MEC quanto ao ENADE, comprovada através do Histórico Escolar de Graduação ou de Declaração emitida pela IES de origem.

c) **Retorno de Graduado:** Diploma de Curso de Graduação (frente e verso) devidamente registrado ou Certidão de Colação de Grau; Histórico Escolar de Graduação; cédula de identidade (RG) e CPF.

**2.2.3** Os colegiados de curso podem exigir **documentos complementares e/ou critérios adicionais** para fins de deferimento e classificação dos candidatos às vagas ofertadas em seu curso, conforme apontados no Apêndice deste Edital. A não apresentação da documentação adicional pode levar ao indeferimento do pedido.

**2.3** Todos os documentos, obrigatórios ou complementares, deverão ser apresentados em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da inscrição e os originais serão devolvidos ao candidato, sem que isso implique no deferimento do pedido.

**2.4** É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação mencionada nesse Edital, bem como a leitura atenta e criteriosa de todos os itens que o compõem, inclusive a observação dos critérios adicionais estabelecidos pelo colegiado do curso para o qual pleiteia vaga, sistematizados no Apêndice deste Edital.

**2.5** Somente serão aceitas inscrições para Transferência Externa e Retorno de Graduado de candidatos provenientes de cursos autorizados ou reconhecidos pelo MEC.

**2.6** O Histórico Escolar de Graduação deverá estar assinado e carimbado pela IES de origem, contendo número de horas/aula de cada disciplina cursada, as notas ou menções e a carga horária total obtidas no curso de procedência.



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

**2.7** Para os candidatos à Transferência Externa, o Histórico Escolar de Graduação deverá estar atualizado (emitido a menos de 60 dias da data da inscrição do candidato no processo seletivo), contendo o total de carga horária obtida no curso de procedência e comprovante de regularidade acadêmica (situação de matrícula).

**2.8** Caso os dados citados nos itens 2.6 e 2.7 não constem no Histórico Escolar de graduação, poderão constar de declaração complementar expedida pela IES.

**2.9** Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão estar autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor público juramentado. A transferência externa de instituição de ensino superior estrangeira estará subordinada a acordos bilaterais e convênios entre os países e instituições envolvidas. No caso de retorno de graduado, os diplomas deverão estar revalidados por uma IES pública brasileira.

**2.10** A inscrição efetivada por terceiros deverá estar acompanhada de procuração registrada em cartório; original e cópia da cédula de identidade (RG) e do CPF do procurador.

**2.11** Poderão ser aceitos documentos com assinatura digital que possuam código verificador e endereço eletrônico para conferência de sua autenticidade, a qual será realizada por servidor da UFFS antes de ser emitido o protocolo da inscrição.

**2.12** Os interessados somente poderão inscrever-se para um único curso, turno, *campus* e forma de ingresso ofertados nesse Edital.

**2.13** O candidato poderá dirigir-se ao *campus* mais próximo para realizar a inscrição. Ao final do processo de inscrição, a documentação será encaminhada ao *campus* para o qual a inscrição se destina para análise.

**2.14** Caso o candidato que realizou a inscrição conforme especificado no item 2.13 tenha seu pedido deferido, deverá dirigir-se ao *campus* pretendido para efetuar a matrícula, presencialmente, observando-se os prazos estipulados no item 4 (quatro) – Cronograma.

**2.15** É facultada à UFFS indeferir a inscrição protocolada pelo candidato caso seja averiguada falta de documentação, divergência de dados ou informações na documentação apresentada ou que coloquem em dúvida a autenticidade da mesma. Essas observações aplicam-se tanto à documentação obrigatória como à complementar.

### **3 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS**

**3.1** A seleção dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada curso definido nesse Edital, será analisada nos termos da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010, de 12 de junho de 2010 e conforme critérios de classificação estabelecidos pelos colegiados dos cursos (Apêndice).

**3.2** Somente serão analisados os pedidos que contenham a documentação completa e que atendam preliminarmente as condições estabelecidas no presente Edital.

**3.3** O preenchimento das vagas disponíveis para Transferência Interna e Retorno de



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

Aluno-abandono da UFES, Transferência Externa e Retorno de Graduado ocorrerá na seguinte prevalência, conforme Art. 72 da Portaria nº 263/GR/UFES/2010:

**Inciso I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFES:**

- a) mudança de turno do mesmo curso;
- b) transferência interna para outra opção do mesmo curso;
- c) retorno de Aluno-abandono para o mesmo curso;
- d) transferência interna para estudante que ingressou na UFES via processo seletivo;
- e) retorno de Aluno-abandono para outro curso;
- f) transferência interna para estudante que ingressou na UFES por transferência externa, por retorno de graduado.

**Observação:** Conforme o Art. 73 da Portaria nº 263/GR/UFES/2010, a transferência interna de *campus*, curso e turno será concedida a cada estudante uma única vez, sendo vedada a transferência interna no semestre de ingresso na UFES.

**Inciso II - Transferência Externa:**

- a) transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso;
- b) transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

**Inciso III - Retorno de Graduado:**

- a) retorno de graduado da UFES para complementação de estudos no mesmo curso;
- b) retorno de graduado de outra instituição de ensino superior para complementação de estudos no mesmo curso;
- c) retorno de graduado da UFES ou de outra instituição de ensino superior para outro curso.

**3.4** Conforme Art. 72, parágrafo 2º, da Portaria nº 263/GR/UFES/2010, para ocupação das vagas disponíveis, obedecida a prevalência indicada para os incisos I, II e III, caberá ao Colegiado do Curso definir as demais regras de classificação para o preenchimento das vagas dos incisos I, II e III. De acordo com o artigo 72, parágrafo 3º, quando o colegiado não definir as regras adicionais, as vagas deverão ser preenchidas com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente, do curso de origem do candidato.

**3.5** Conforme Art. 70, parágrafo 3º, da Portaria nº 263/GR/UFES/2010, após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas em uma das formas de ingresso, as mesmas serão alocadas para ocupação por candidatos selecionados nos termos das outras formas de ingresso, considerando a decisão do respectivo colegiado e o percentual máximo para transferência interna e retorno de Aluno-abandono de até 40%.

**3.6** Serão considerados selecionados os candidatos que tiverem seus pedidos deferidos no Edital de Homologação dos Resultados.

#### 4 CRONOGRAMA

Datas	Procedimentos
05/11 a 14/11	Período para inscrição no processo seletivo
18/11 a 26/11	Período de análise dos pedidos pelos colegiados dos cursos
06/12	Publicação do Edital de Resultado
09 a 20/12	Período para matrícula e solicitação de Aproveitamento de Componentes Curriculares



## 5 LOCAIS E HORÁRIOS

### 5.1 *Campus* Chapecó

Rodovia SC 459, KM 2 (saída para Guatambu), na Secretaria Acadêmica, no horário das 8h às 11h30, 13h30 às 22h. Fone: (49) 2049-1520

### 5.2 *Campus* Laranjeiras do Sul

BR 158, km 07, Bloco A, na Secretaria Acadêmica, no horário das 8h às 11h30, 13h30 às 17h e 19h às 22h. Fone: (42) 3635-8665

### 5.3 *Campus* Realeza

Rua Edmundo Gaievski, 1000 (acesso pela Rodovia PR 182), KM 466, na Secretaria Acadêmica, no horário das 8h às 12h, 13h às 17h, 18h às 21h Fone: (46) 3543-8313 ou (46) 3543 8300

### 5.4 *Campus* Cerro Largo

Rua Jacob Reinaldo Haupenthal, 1580 (próximo ao Parque Municipal de Exposições), na Secretaria Acadêmica, de segunda a quinta-feira no horário das 8h às 12h, 13h às 17h, 19h às 22h e sexta-feira no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. Fone: (55) 3359-3959.

### 5.5 *Campus* Erechim

Av. Dom João Hoffmann, 313, Bairro Fátima, na Secretaria Acadêmica, no horário das 7h45 às 11h45, 13h às 17h e 18h às 22h. Fone: (54) 3321-7084 e 3321-7068.

## 6 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

**6.1** Caso o candidato a **Transferência Interna** ou **Retorno de Aluno-abandono da UFES** seja selecionado, deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* Laranjeiras do Sul, no período de 09 a 20 de dezembro de 2013, munido de cédula de identidade (RG) e CPF para efetuar sua matrícula.

**6.2** Caso o candidato a **Transferência Externa** ou **Retorno de Graduado** seja selecionado, o mesmo deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* Laranjeiras do Sul, no período de 09 a 20 de dezembro de 2013, com a documentação relacionada no itens seguintes, apresentada em cópias autenticadas ou, caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da matrícula e serão devolvidos os originais ao candidato.

**6.2.1** Documentos pessoais a serem apresentados pelos selecionados por Transferência Externa e Retorno de Graduado:

I - Cédula de identidade (RG) e CPF (o comprovante do CPF pode ser obtido na página da Receita Federal, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), através do menu cidadão/comprovante de inscrição no CPF);

II - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (disponível para acesso na página: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) através do menu certidões/quitação eleitoral);

III - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);

IV - Comprovante de vacinação contra rubéola para candidatas do sexo feminino até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº. 10.196/SC, de 24 de julho de 1996, e Lei Estadual nº 11.039/PR, de 03 de janeiro de 1995 (exigência feita exclusivamente para as candidatas dos *campi* de Chapecó/SC; Realeza/PR e Laranjeiras do Sul/PR);

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

VI - Para candidatos estrangeiros, serão aceitos como documentos de identidade: passaporte com visto permanente ou visto temporário de estudante e cédula de identidade emitida pelo Ministério da Justiça ou, na falta desta, o protocolo de registro no Departamento de Polícia Federal (Arts. 30, 33, e 48 da Lei nº 6.815/80). No caso de o estudante ser recém-chegado ao país, o protocolo deverá ser providenciado junto ao Departamento de Polícia Federal no prazo de até 30 dias após sua chegada, devendo ser apresentado à UFES tão logo expedido sob pena de cancelamento de matrícula.

**6.2.2** Documentos a serem apresentados, juntamente com os listados no item 6.2.1, pelos selecionados por Transferência Externa:

I - Certidão de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (contendo o nome da entidade mantenedora, o número do decreto do reconhecimento do curso, com a data da publicação no Diário Oficial, identificação do Diretor do estabelecimento ou substituto legal com nome sobposto em carimbo) ou certidão de exame supletivo (quando se tratar de certificado de exame supletivo, ele terá validade somente se o estudante efetivamente tinha mais de 18 anos quando prestou o referido exame, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/96 – Art. 38, inciso II) ou;

II - Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria Estadual de Educação, quando o candidato concluiu esse nível de estudos no exterior (Art. 5º. Da Resolução 09/CFE/1978).

**6.2.3** Documentos a serem apresentados, juntamente com os listados no item 6.2.1, pelos selecionados por Retorno de Graduado.

I - Diploma de graduação (frente e verso), devidamente registrado;

II - Histórico Escolar de Graduação.

**Observação:** Não serão aceitos documentos rasurados ou quaisquer assinaturas não identificadas.

**6.3** A falta de um dos documentos relacionados nos itens 6.1 e 6.2 e seus subitens impossibilitará a efetivação da matrícula, não cabendo recurso, nem sendo facultada a matrícula condicional.

**6.4** Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão realizar a matrícula na presença dos pais ou representante legal, devidamente documentado.

**6.5** O candidato que não apresentar o original de algum dos documentos por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente expedido há, no máximo, noventa dias.

## **7 DAS VALIDAÇÕES DE COMPONENTES CURRICULARES**

**7.1** Os candidatos selecionados poderão solicitar, no momento da matrícula, validação de componentes curriculares do curso para o qual ingressará.

**7.2** A solicitação de validação de componentes curriculares poderá ser realizada pelo candidato selecionado na Secretaria Acadêmica do *campus* em que fez a matrícula, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Requerimento de Validação de Componentes Curriculares – DRA/DCA 005 (a ser obtido no local da matrícula);
- b) Histórico Escolar de Graduação ou Certificado de Aluno-especial assinado e carimbado pela IES de origem;
- c) Planos de Ensino originais assinado(s) e carimbado(s) pela IES de origem;
- d) Declaração de equivalência emitida pela IES de origem do candidato, no caso de incompatibilidade de nomenclatura do componente entre Histórico Escolar de



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

Graduação e Plano de Ensino.

**7.3** Ao final do período para solicitação de validação de componentes curriculares, os pedidos serão encaminhados para análise aos respectivos colegiados de curso.

**7.4** A análise, por parte dos colegiados de curso, levará em consideração a documentação apresentada pelos solicitantes, bem como os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade de 100% da carga horária entre o componente a ser validado na UFES e o componente cursado na IES de origem;
- b) Compatibilidade de, no mínimo, 75% do conteúdo programático entre o componente validado na UFES e o componente cursado na IES de origem.

**7.5** É facultado somar componentes curriculares do curso de origem para equivaler à carga horária e/ou o conteúdo programático de um componente curricular do curso de destino da UFES.

**7.6** Cada componente poderá ser apresentado para validação apenas uma vez, exceto nos casos em que a carga horária e o conteúdo programático do componente de origem sejam suficientes para garantir 100% da carga horária e 75% do conteúdo programático de dois ou mais componentes da UFES.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.2** As inscrições são exclusivamente presenciais, não sendo aceitos documentos encaminhados por intermédio dos Correios ou por meio digital.

**8.3** O presente Edital e o Edital de Resultados dos pedidos serão divulgados na Secretaria Acadêmica do *Campus* Laranjeiras do Sul e no *site* [www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br) > Boletim Oficial > Editais.

**8.4** De acordo com a Lei nº 12.089/09, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultaneamente em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.

**8.5** O candidato selecionado que não comparecer pessoalmente, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à sua vaga.

**8.6** Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato não atendeu às disposições do presente Edital, ou usou meios ilícitos.

**8.7** O candidato não selecionado ou aquele que não efetuar a matrícula no período estabelecido pelo edital, poderá retirar as cópias de seus documentos na Secretaria Acadêmica do *Campus* Laranjeiras do Sul, no prazo de 02 anos contados a partir da data de 09 de dezembro de 2013. Após esse período, os documentos serão encaminhados para eliminação.



**8.8** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos os Coordenadores de Curso.

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

Chapecó-SC, 01 de novembro de 2013.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor *pro Tempore* da UFES



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

## APÊNDICE

### CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS ADICIONAIS ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO

**Observação:** Os Colegiados dos Cursos cujos critérios adicionais não constam neste apêndice, adotarão exclusivamente os critérios da Portaria nº 263/GR/UFES/2010.

#### CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL

##### *1 Curso de Agronomia*

###### **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono:**

1. O aluno deve estar cursando pelo menos o segundo semestre do curso de origem (apenas para Transferência Interna);
2. O aluno deve ter aproveitamento mínimo de sessenta por cento dos créditos aos quais se matriculou no curso de origem até o momento do pedido de transferência (apenas para Transferência Interna);
3. Será considerado o índice de aproveitamento acadêmico (IAA);
4. Havendo empate nos critérios anteriores, estabelecidos na Portaria nº 263/GR/UFES/2010 e neste edital, ocupará a vaga o candidato com maior idade.
5. O candidato de ter cursado e ter sido aprovado cumulativamente nos CCRs: Matemática instrumental, Química geral, Meio ambiente, economia e sociedade e Introdução ao pensamento social.vagas

###### **Transferência Externa e Retorno de Graduado:**

1. O aluno deve ter aproveitamento mínimo de setenta por cento dos créditos aos quais se matriculou no curso de origem até o momento de pedido de transferência;
2. Serão priorizados os alunos com maiores índice de aproveitamento acadêmico (IAA);
3. O aluno que estiver cursando Agronomia tem a ordem de preferência;
4. Para os pedidos de acadêmicos oriundos de outros cursos, tem prioridade os cursos de área afim à Agronomia;
5. Como critério de desempate, deve ser levada em consideração a universidade de origem do aluno, com preferência para alunos oriundos de Universidades Públicas;
6. Havendo empate nos critérios anteriores, estabelecidos na Portaria nº 263/GR/UFES/2010 e neste edital, ocupará a vaga o candidato com maior idade.

##### *2 Curso de Engenharia de Aquicultura*

###### **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado**

- a) Maior tempo de estudo na Educação Básica e Superior na esfera pública, mantendo os percentuais da política de acesso à UFES;
- b) Compatibilidade de histórico escolar (ementa e carga horária das disciplinas) do curso de origem;
- c) Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA);
- d) Casos omissos na Portaria nº 263/GR/UFES/2010 e nos itens acima serão deliberados pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Aquicultura.

##### *3 Curso de Interdisciplinar em Educação no Campo*

###### **Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono, Transferência Externa e Retorno de Graduado**



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

- a) Dar prioridade para acadêmicos oriundos de maior tempo na Educação Básica Pública.
- b) Compatibilidade de Histórico Escolar do Curso de origem:
  - I – maior número de Componentes Curriculares que sejam similares;
  - II – maior número de horas nos componentes curriculares similares;
  - III – maior similaridade nas ementas dos Componentes Curriculares.
- c) Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA);
- d) Havendo empate nos critérios anteriores, estabelecidos na Portaria nº 263/GR/UFES/2010 e nesse edital, ocupará a vaga o candidato com maior idade;
- e) Casos omissos na Portaria nº 263/GR/UFES/2010 e nos itens acima, serão deliberados pelo Núcleo Estruturante do Colegiado do Curso de Interdisciplinar em Educação no Campo

#### ***4 Curso de Ciências Econômicas***

**\* Não foram definidos critérios adicionais à portaria 263/GR/UFES/2010.**

#### ***5 Curso de Engenharia de Alimentos***

**\* Não foram definidos critérios adicionais à portaria 263/GR/UFES/2010.**